

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

ADQUIRIR BICICLETAS, PARA SORTEIO EM EVENTO 8º PASSEIO CICLÍSTICO RURAL DE ADELÂNDIA-GO A SER REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2026.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTD	UNID.
BICICLETA ARO 29 COM 24 VELOCIDADES QUADRO DE ALUMÍNIO ARO 29, MINIMO DE 24 VELOCIDADES, SUSPENSÃO COM REGULAGEM E TRAVA, GUIDÃO DE ALUMINIO MTB, CUBO K7 DE ALUMINIO, FREIO A DISCO HIDRÁULICO DIANTEIRO E TRASEIRO, PEDIVELA EM ALUMINIO, PNEUS 29X2.	02	UNID.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços devem atender os requisitos especificados no objeto.

2.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os Produtos adjudicados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento devidamente assinada pelos departamentos competentes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

2.3. Os produtos adjudicados devem ser entregues no máximo até o dia 25 de agosto de 2026, em local designado pela secretaria municipal de Esportes, ficando a cargo da contratada todos os custos com montagem e regulagem da bicicleta, possível envio do produto e demais custos.

3. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após a data da adjudicação.

3.2. O prazo pode ser prorrogado conforme necessidade/conveniência da Secretaria Municipal de Esportes, em comum acordo com a contratada, de acordo com os Termos da Lei 14.133/2021.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de bicicletas para sorteio entre os participantes do **8º passeio ciclístico rural de adelândia-go**, evento promovido pela secretaria municipal de esportes, com a finalidade de incentivar a prática esportiva, promover hábitos de vida saudáveis, estimular o lazer e fortalecer a integração entre a população urbana e rural do município.

4.2. O passeio ciclístico rural já integra o calendário de eventos esportivos municipais, reunindo participantes de diversas faixas etárias e contribuindo para a valorização do esporte como instrumento de promoção da saúde, da convivência social e do turismo local. Nesse contexto, o sorteio de bicicletas constitui importante mecanismo de incentivo à participação da comunidade, aumentando o interesse pelo

evento e ampliando seu alcance junto à população.

4.3. A aquisição das bicicletas atende ao interesse público, uma vez que favorece o desenvolvimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer, em consonância com as atribuições da secretaria municipal de esportes. Além disso, a distribuição dos prêmios por meio de sorteio entre os participantes regularmente inscritos garante igualdade de oportunidades, transparência e impessoalidade.

4.4. Ressalta-se que a contratação encontra respaldo no planejamento das ações da secretaria municipal de esportes, sendo a aquisição dos bens indispensável para o êxito da realização do evento e para o cumprimento dos objetivos institucionais de incentivo à prática esportiva e à participação popular.

4.5. Dessa forma, a aquisição das bicicletas mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, justificando a realização do procedimento de contratação, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na legislação vigente.

5. CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de compras e serviços, nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos adjudicados a partir do termo da emissão da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no objeto;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor conforme acordados entre as partes na proposta;

7.2. A Administração pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Entregar os serviços conforme especificações, prazo e designações feitas pela Secretaria Municipal de Esportes, referente o objeto constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os prestadores que não atendam;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem a realização dos da entrega, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.6. Deverá ainda a contratada estar a disposição da contratante no que tange ao objeto, e ainda agir na realização dos serviços com eficiência e presteza.

9. DA GARANTIA

9.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos serviços nos prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Esportes no que tange aos dizeres do objeto.

10. REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021;

10.2. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

10.2.1. inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Secretaria Municipal de Esportes à continuidade do contrato.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O Servidor lotado como Secretário Municipal de Esportes, será designado como a fiscal e gestor da contratação, responsável por: acompanhamento da qualidade, quantidade, realizar a liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município.

12.2. A representante será responsável por acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento da presente aquisição será pago mediante apresentação de nota fiscal e aceite da fiscal/gestora do contrato;

13.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido

previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os Preços poderão sofrer reajuste nos moldes da Lei 14.133/21.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações designadas no Art. 155 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021;

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação: **FICHA 209, FONTE 100 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.**

Adelândia, Goiás, 16 de Março de 2026.

RODRIGO TOSTA TAVARES
Secretário Municipal de Esportes
Adelândia-Go